

DE: PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2023
ASSUNTO: PARECER FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Conforme Ata de Reunião e julgamento em anexo, venho solicitar Parecer Final para o processo em epigrafe cujo objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ÓCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÕES, visando atender demandas dos pacientes que realizam consultas oftalmológicas pelos municípios consorciados ao Consórcio CIS-VERDE, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no ETP, TR, Edital e demais anexos.**

A empresa vencedora e habilitada do certame foi: **GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG – CEP: 36.800-000.

Carangola, 13 de setembro de 2023.



Klezilene da Silva Turbano Moura - Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS-VERDE
Portaria nº 001 de 02 de maio de 2023

DE: SETOR JURÍDICO
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2023
INTERESSADO: ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETÁRIO EXECUTIVO, PRESIDENTE DO
CONSÓRCIO CIS-VERDE

ASSUNTO: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 06/2023, visando a disponibilização de ARP, para fornecimento de óculos, lentes de graus e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

RELATÓRIO: Para exame e parecer conclusivo deste Procurador, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, conforme condições, quantidades e especificações constantes em Edital e seus anexos. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do inciso VI, e parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Procuradoria já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados a partir de então. Feito as considerações retro, passo ao exame de estilo.

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal 10.520 de 27/07/02, razão pela qual, **OPINO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do **Processo Administrativo nº. 056/2023**, e recomendo sua **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, cumprindo exigência do art. 43, VI da Lei Nº. 8.666/93, por fim que seja feito Extrato do Contrato e publicação nos termos da Lei.

Este é o parecer.

Carangola, 13 de setembro de 2023.



HUMBERTO NUNES LYRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG nº 126.118

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CISVERDE de Carangola/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE**:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório, tudo conforme ATA acostada aos autos, para que venha produzir os seus jurídicos e esperados efeitos.

Assim, tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, fica **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** nesta data, a referida decisão constante da ata anexa, nestes termos:

LOTE: 001 – EXCLUSIVO ME, EPP e MEI, SOB A ÉGID DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfaçadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	231	Top Vision	R\$ 300,00	R\$ 69,300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add. +3,00]	Uni.	175	Top Vision	R\$ 400,00	R\$ 70.000,00

LOTE: 002 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfaçadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	769	Top Vision	R\$ 300,00	R\$ 230.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	Uni.	125	Top Vision	R\$ 400,00	R\$ 50.000,00

Nestes termos, autorizo a formalização da Ata de Registro de Preços entre as partes.

Carangola, 13 de setembro de 2023.


Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE e a empresa GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, referente a futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPLETO (ARMAÇÕES E LENTES).

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, neste ato representado por seu Presidente, ordenador, **FAGNER FERREIRA VEIGA**, inscrito no CPF/MF nº 092.511.906-74 e Identidade nº 123456.

EMPRESA DETENTORA: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, representada por seu sócio administrador Sr. Raphael Soares Portilho de Melo, empresário, inscrito no CPF nº. 036.438.946-00, e identidade nº. M-1.136-369 - órgão expedidor: SSPMG.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante deste.

Considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, homologado em 13/09/2023, resolve o **Consórcio CIS-VERDE** por seu presidente, **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Registro de Preços** visando futura e eventual aquisição de óculos completo (armações e lentes), visando atender a demanda dos munícipes, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em no ETP, neste TR, Edital e demais anexos.

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME, EPP e MEI, SOB A ÉGID DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	231	Top Vision	R\$ 300,00	R\$ 69.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add. + 3,00]	Uni.	175	Top Vision	R\$ 400,00	R\$ 70.000,00

LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	769	Top Vision	R\$ 300,00	R\$230.7000,00



CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	Uni.	125	Top Vision	R\$ 400,00	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

2. Em observância ao Edital, proposta Comercial e demais anexos, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto desta Ata, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade. Outrossim, durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

5. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O prazo para entrega dos produtos objeto desta ARP é em até 10 (dez) dias contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de rescisão automática contratual. Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo as sanções legais por descumprimento de contrato.
7. A Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
9. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
10. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s)/produto (s) entregue(s);
12. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

Ru: fva

13. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
14. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a **DETENTORA** será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

16. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do órgão Requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
18. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
19. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
20. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
21. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
22. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
23. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
24. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

25. O descumprimento total ou parcial das obrigações então assumidas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.
26. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
27. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente

(Assinaturas)

do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.

28. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

29. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

30. A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE e no site Oficial do Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

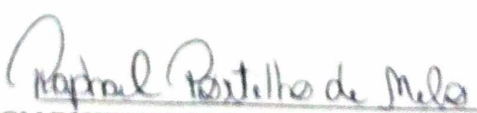
31. O CISVERDE, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

32. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Carangola, 12 de setembro de 2023.


Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE


GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS
E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME
CNPJ nº. 16.850.464/001-27

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óculos, lentes de graus e armações, visando atender a demanda dos munícipes, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em Edital e demais anexos".

LOTE: 001 – EXCLUSIVO ME, EPP e MEL, SOB A ÉGID DA LC 123/2006

EMPRESA DETENTORA: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG – CEP: 36.800-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfaçadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	231	Top Vision	R\$ 300,00	R\$ 69.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add. + 3,00]	Uni.	175	Top Vision	R\$ 400,00	R\$ 70.000,00

LOTE: 002 – AMPLA CONCORRÊNCIA

EMPRESA DETENTORA: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG – CEP: 36.800-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfaçadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	769	Top Vision	R\$ 300,00	R\$230.7000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo	Uni.	125	Top Vision	R\$ 400,00	R\$ 50.000,00

[esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]					
--	--	--	--	--	--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregão, na forma presencial será realizado em sessão pública, na sede do Consórcio, sediado à rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.800-000 – Carangola/MG, no horário estabelecido neste edital.

INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO: 9:00 hs do dia 12/09/2023

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:00 hs do dia 12/09/2023

REALIZAÇÃO DO PREGÃO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Carangola, 13 de setembro de 2023.

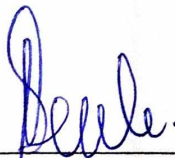
**PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO – CISVERDE
CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 001/2010**

EM 13/09/2023

Assinatura:

CPF/MF Nº:

1523663


Klezilene da Silva Turbano Moura - Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS-VERDE
Portaria nº 001 de 02 de maio de 2023